

Lei nº

505

Joaquim Teso

Lei Nova Redação ao Artº 1º da Lei
nº 195/63 de 13 agosto de 1963.

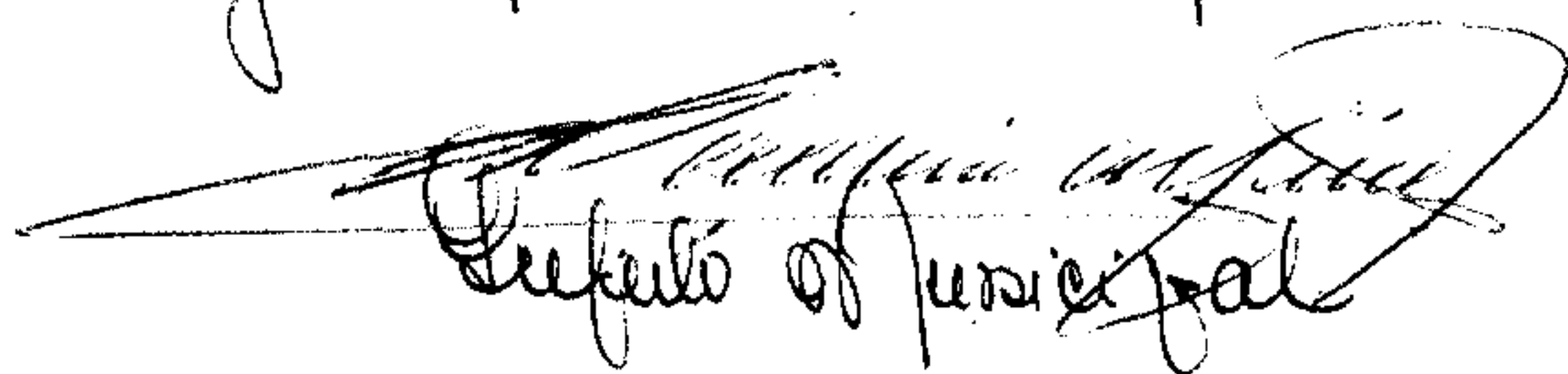
O Prefeito Municipal de Lomingtons
 Martins, Estado do Espírito Santo, faz
 saber que a Câmara Municipal decretou
 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Lomingtons
 Martins, autorizada a conceder ao Enfe-
 meiro Manoel Pedro Nascimento, uma
 pensão anual de Cr\$ 240,00 (duzentos
 e quarenta cruzeiros) de seja, Cr\$ 20,00
 (vinte cruzeiros mensais).

Artº 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir
 de 1º de janeiro de 1972, constando na
 Lei Orçamentária prevista para aquele
 exercício.

Registre-se e
 Publique-se

Lomingtons Martins, 11 de outubro de 1971


 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada of Secretaria
 Em: 11-10-71
 Quilho. Secretaria.